

O que é?

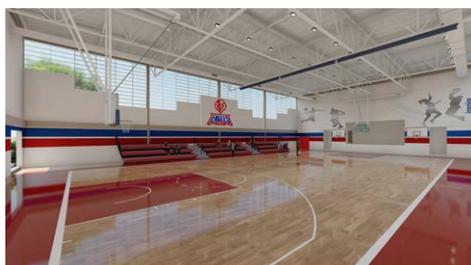
A *Lei de Incentivo ao Esporte* permite que as PESSOAS e EMPRESAS direcionem uma parte de seu imposto de renda devido para projetos esportivos aprovados pela Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que incluem um componente de contrapartida social.

- Pessoas Jurídicas podem doar até 1% do **IMPOSTO DEVIDO**.
- Pessoas Físicas podem doar até 6% do **IMPOSTO DEVIDO**.

A Graded apresentou seu projeto esportivo ao Ministério da Cidadania, visando a reforma do seu Lower School Gymnasium e o incentivo da prática de esportes por seus alunos, ampliando a oportunidade dessa prática também aos estudantes de escolas públicas.

Componente esportivo

A reforma do Ginásio do Lower School inclui arquibancadas retráteis, piso “flutuante” e novos materiais e equipamentos.



Componente de contrapartida social

PROGRAMA GRADED EAGLES CARE

A *Lei de Incentivo ao Esporte* foi criada para incentivar a prática esportiva em todo o Brasil. O governo permitirá o redirecionamento de parte do imposto de renda para financiar projetos esportivos registrados sob esta lei, que também incluem componentes de contrapartida social voltados para gerarem impactos positivos na comunidade.

SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS



A Graded atenderá a esse requisito por meio da criação e aplicação do **Programa Graded Eagles Care**. Assim que a reforma do ginásio for concluída, Graded sediará uma série de eventos esportivos para crianças de escolas vizinhas. As atividades serão organizadas de forma que contribuam com o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

O processo do protocolo

APROVAÇÃO DO PROJETO

O projeto foi aprovado pela Secretaria Especial do esporte em dezembro de 2019 para captar R\$1,574,551.11



CAPTAÇÃO

Os projetos esportivos necessitam captar pelo menos 20% do valor aprovado para iniciar a execução. Os recursos doados são depositados em conta corrente específica para a execução do projeto.



EXECUÇÃO

É solicitado a autorização para o início da execução do projeto e a liberação dos recursos.

Perguntas frequentes

QUEM PODE DOAR?

Pessoas Físicas que fazem declaração de Imposto de Renda COMPLETA e Pessoas Jurídicas que declaram IR por LUCRO REAL.

AUTÔNOMOS PODEM DOAR?

Caso realize a declaração de Imposto de Renda na forma COMPLETA poderá doar normalmente até o limite de 6% do IMPOSTO DEVIDO.

COMO FAÇO PARA DOAR?

1) Basta realizar TRANSFERÊNCIA*/DEPÓSITO IDENTIFICADO diretamente na conta corrente CAPTAÇÃO do projeto no Banco do Brasil, aberta pela Secretaria Especial do Esporte, específica para a captação de recursos do projeto, de modo que o CNPJ ou CPF do doador estejam identificados.

Identificador 1: informe o número de seu CPF/CNPJ

Identificador 2: insira o dígito 2

Identificador 3: deixe em branco

Associação Escola Graduada de São Paulo

CNPJ: 61.060.448/0001-95

Banco do Brasil (001)

Branch 4285 DV: 4

Checking Account: 13503-8

PROCESSO SLIE 1915674-00

PROTOCOLO: 71000.050774/2019-48

2) Enviar o comprovante para o e-mail development@graded.br para ser emitido um recibo padrão da Lei de Incentivo ao Esporte.

** Transferências deverão ser realizadas da conta do titular ao qual será declarado no Imposto de Renda.*

ATÉ QUE VALOR POSSO DOAR/PATROCINAR?

Pessoas Jurídicas até 1% do IMPOSTO DEVIDO e Pessoas Físicas podem doar até 6% do IMPOSTO DEVIDO.

O QUE É IMPOSTO DEVIDO?

É o valor efetivamente a ser pago de Imposto de Renda após todos os abatimentos previstos em Lei. Para doadores pessoa Física o valor pode ser encontrado na penúltima página da sua Declaração do Imposto de Renda.

PARA QUE EXATAMENTE VAI SERVIR O DINHEIRO?

Este projeto inclui a renovação do ginásio do Lower School. Os fundos cobrirão despesas, incluindo arquibancadas retráteis, piso de madeira “flutuante” e novos materiais e equipamentos. A ampliação também incluirá oportunidades de torneios para alunos de escolas públicas de São Paulo.

COMO CALCULAR O QUE POSSO DOAR?

PESSOA FÍSICA

Na penúltima página da sua última declaração do imposto de renda consta a informação do IMPOSTO DEVIDO do IR, basta multiplicar o valor por 6%.

Com isso você terá uma ESTIMATIVA da doação que poderá ser restituída 100% na Declaração do IR do próximo ano – caso não haja alterações nos ganhos e descontos o valor a ser restituído será o mesmo.

PESSOA JURÍDICA

As empresas podem deduzir até 1% do imposto devido, em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no **lucro real*** os valores despendidos a título de doação/patrocínio.

A dedução de 1% deve ser calculada sobre o Imposto de Renda Devido, diminuído do adicional, apurado no mês ou trimestre da doação

Se houver excesso no valor doado em relação ao limite de dedução, não poderá ser compensado no ano seguinte. Somente podem ser deduzidos os valores doados no próprio ano.

Importante: As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores para os projetos aprovados na Lei de Incentivo ao Esporte Federal para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

As microempresas e as empresas tributadas pelo lucro presumido ou arbitrado **não** podem utilizar esta lei para dedução no imposto de renda.

** Lucro Real: A expressão lucro real significa o próprio lucro tributável, para fins da legislação do imposto de renda, distinto do lucro líquido apurado contabilmente. De acordo com o art. 247 do RIR/1999, lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal. A determinação do lucro real será precedida da apuração do lucro líquido de cada período de apuração com observância das leis comerciais.*

MEU IR PESSOA FÍSICA É RETIDO NA FONTE, SE EU TIVER DIREITO A RECEBER RESTITUIÇÃO AINDA PODEREI DOAR?

Sim, a doação é baseada no IMPOSTO DEVIDO, veja o seguinte exemplo:

Uma pessoa que teve retido na fonte R\$ 100.000,00 e após todos os abatimentos restituirá R\$ 50.000,00, na declaração de forma COMPLETA, terá ainda o IMPOSTO DEVIDO de R\$ 50.000,00 (R\$ 100.000,00 - R\$ 50.000,00).

Desta forma, poderia ter doado até R\$ 3.000,00 (6% de R\$ 50.000,00) no ano anterior à declaração, passando a restituir no ano da declaração R\$ 53.000,00 (R\$ 50.000,00 + R\$ 3.000,00).

SOU PESSOA JURÍDICA, COMO O CONTADOR DEVE AFERIR O VALOR DA DOAÇÃO E O ABATIMENTO?

Considerações iniciais:

- O abatimento do valor da doação ocorre diretamente do IRPJ a pagar;
- Os valores doados NÃO PODEM ser deduzidos como despesas operacionais;
- Aplicável tanto ao regime de Lucro Real ANUAL quanto TRIMESTRAL (dedução é permitida na apuração das estimativas mensais).

Exemplo de Cálculo:

		C/ incentivo	S/ incentivo
A	Lucro antes do Incentivo ao Desporto	1.000.000	1.000.000
B	Patrocínio da Lei de incentivo ao Esporte - INDEDUTÍVEL	-	-
C	Base de Cálculo do IRPJ / CSLL	1.000.000	1.000.000
D	IRPJ de 15% (C x 15%)	150.000	150.000
E	Adicional do IRPJ de 10% ([C - 240.000] x 10%)	76.000	76.000
F	Valor a deduzir do IRPJ devido - Lei de Incentivo ao Esporte, sendo que F ≤ [D x 1%])	1.500	-
G	IRPJ a pagar após dedução Lei de Incentivo ao Esporte (D + E - F)	224.500	226.000
H	CSLL de 9% (C x 9%)	90.000	90.000
I	Total de IRPJ e CSLL a pagar (E + G + H)	390.500	392.000

Importante: As pessoas jurídicas devem informar sobre o incentivo doado, durante período de apuração do IR, de acordo com o período escolhido pela empresa, podendo ser trimestral ou anual. As informações do abatimento devem constar na ficha "Cálculo do Imposto de Renda - PJ em Geral" em "Deduções", e também na ficha "Informações Gerais". O valor a que a empresa tem direito de resgatar do incentivo fiscal deve ser descontado do imposto no mesmo ano-base da doação ao projeto escolhido. Sendo assim, se uma doação for feita em 2021, deverá constar no ano-base 2021.

O QUE ACONTECE DE POUCAS PESSOAS DOAREM/PATROCINAREM?

Os projetos para terem a execução autorizada necessitam de captação mínima de 20% do valor aprovado. Caso não seja atingido esse valor, os projetos não serão executados e os recursos captados destinados à Receita Federal como Imposto de Renda recolhido. Este processo garante a restituição para quem realizar a doação.

SE O PROJETO NÃO FOR EXECUTADO, CONSIGO RESTITUIR?

Sim, 100% do valor doado/patrocinado será restituído (até o limite de 6% do Imposto Devido para Pessoa física e 1% para Pessoa Jurídica), desde que o depósito seja realizado na conta corrente do projeto e de forma IDENTIFICADA, mesmo que o projeto não seja concretizado por algum motivo.

COMO RESTITUIR?

PESSOA FÍSICA

1) No sistema da Receita Federal para declaração de Imposto de Renda clicar na aba Doações Efetuadas

2) Novo

3) Preencher

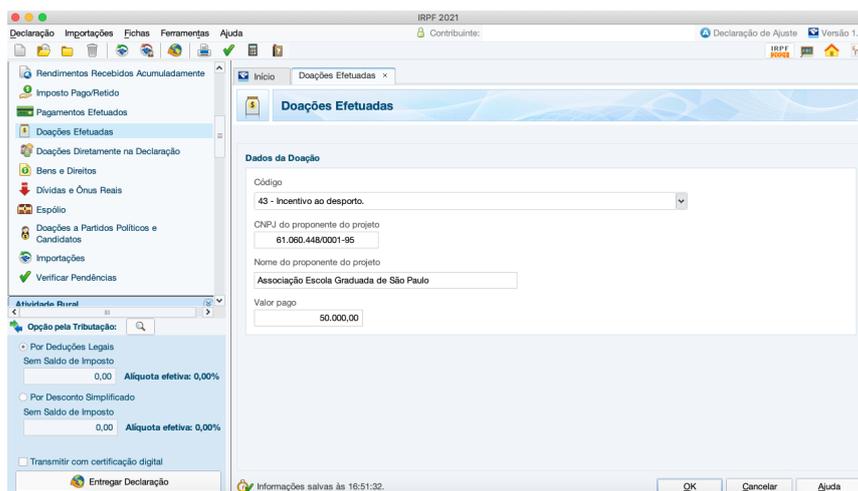
Código: 43 - Incentivo ao desporto.

CNPJ do proponente do projeto:

61.060.448/0001-95

Nome do proponente do projeto: Associação Escola Graduada de São Paulo

Valor Pago: R\$



Desta forma, 100% do valor doado será restituído (até o limite de 6% do Imposto Devido para pessoa Física).

É GARANTIDA A RESTITUIÇÃO?

Sim, 100% do valor doado será restituído (até o limite de 6% do Imposto Devido para Pessoa física e 1% para Pessoa Jurídica), lembrando que o depósito deve ser realizado na conta corrente do projeto e de forma IDENTIFICADA.

POSSO FAZER VÁRIOS DEPÓSITOS ATÉ COMPLETAR O VALOR LIMITE DE DOAÇÕES DEDUTÍVEIS?

Sim, porém na Declaração deverá cadastrar todos depósitos efetuados separadamente conforme os recibos encaminhados.

FICOU COM ALGUMA DÚVIDA OU PRECISA DE MAIS ASSISTÊNCIA COM O PROCESSO?

Por favor entre em contato conosco (development@graded.br) ou diretamente com nosso consultor:

Rubens Neves - Operativ Consultoria

Telefone: (41) 98803-3477

email: rubens@operativ.com.br

Convide empresas, amigos, e familiares!

É possível indicar empresas, amigos e familiares para destinarem parte do Imposto de Renda para o projeto da Graded. Ficamos gratos pelo suporte!